CÂMARA LEGISLAT[illegible]TRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº IND 11857 /2017 , DE 2017

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

LIDO
Em. 05/09/2017
Thayane 7015-4
Secretaria Legislativa

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NA VILA PLANALTO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de 01 (uma) Escola de Ensino Médio na Vila Planalto, na Região Administrativa de Brasília - RA I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 31Ago2017 15:57 7023F

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta objetiva, primordialmente, ampliar a oferta de ensino de qualidade na Vila Planalto.

Vale lembrar que, as unidades escolares são espaços imprescindíveis para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade como um todo e, é nelas que, a grande maioria das crianças e dos jovens aprende uma diversidade de conhecimentos, formando seu caráter e sua intelectualidade, por isso a educação é um direito de todos e o dever do Estado é promover e facilitar a sua acessibilidade.

Os alunos residentes da Vila Planalto são obrigados a se deslocarem para outras regiões do Distrito Federal por conta da superlotação nas escolas da Vila Planalto.

Na Constituição Federal de 1988 o direito a Educação está entre os direitos sociais, *in verbis*:

> **Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a**

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902
Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11857 / 2017
Folha Nº 01 MC

assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Nesse viés, sugiro a construção de 01 (uma) Escola de Ensino Médio, por considerar a medida de extrema relevância, evolução e eficiência na área educacional.

Pelo exposto, quando de sua tramitação de mérito, o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em de de 2017.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Autor.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1185 7 / 2017
Folha Nº 02 mc

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902
Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- [ ] CCJ (art. 63/RICLDF)
- [ ] CEOF (art. 64/RICLDF)
- [ ] CAS (art. 65/RICLDF)
- [ ] CDC (art. 66/RICLDF)
- [ ] CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)
- [ ] CAF (art. 68/RICLDF)
- [x] CESC (art. 69/RICLDF)
- [ ] CSEG (art. 69-A/RICLDF)
- [ ] CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)
- [ ] CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

Brasília, 6 de setembro de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11857 / 2017
Folha Nº 03 mc